



TERMO DE CESSÃO DE USO N. 001/2016/DETRAN

Termo de Cessão de Uso de Bem Móvel que entre si celebram o **ESTADO DE MATO GROSSO** por meio do **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO MATO GROSSO (DETRAN-MT)** e a **SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO (SETAS-MT)**.

O ESTADO DE MATO GROSSO por meio do **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO MATO GROSSO (DETRAN-MT)**, denominada **CEDENTE**, Autarquia Estadual, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 03.829.702/0001-70, com sede nesta Capital, na Avenida Doutor Hélio Ribeiro, nº. 1.000 – Centro Político Administrativo, neste ato representado por seu Presidente, **ARNON OSNY MENDES LUCAS**, com delegação de poderes concedida por ato governamental nº 9.890/2016, publicado em Diário Oficial do Estado em 01 de abril de 2016, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 090 [REDACTED] MT SEJUSP, e inscrito no CPF sob o nº. 667. [REDACTED], residente e domiciliado em Cuiabá-MT e seu Diretor de Administração Sistêmica, **SR. LUIZ GUSTAVO TARRAF CARAN**, com delegação de poderes concedida por ato governamental nº 10.168/2016, publicado em Diário Oficial do Estado em 13 de Abril de 2016, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 324 [REDACTED] SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº. 214 [REDACTED], residente e domiciliado em Cuiabá-MT, e, de outro lado, **SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA- SETAS-MT**, denominada **CESSIONÁRIA**, com sede R. C, S/N - Centro Político Administrativo, Cuiabá - MT, 78050-970, inscrita no CNPJ: sob o nº 03.507.415/0009-00, neste ato representado pelo Secretário de Governo, **VALDINEY ANTONIO DE ARRUDA**, com delegação de poderes concedido através do ato governamental nº 011/2015, publicado no dia 02 de janeiro de 2015, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 630 [REDACTED] SSP-MT e do CPF n.º 486 [REDACTED] denominado **CESSIONÁRIA**, têm como justos pactuados e contratados os termos desta **CESSÃO DE USO**, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a **CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL** pertencente ao **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO MATO GROSSO (DETRAN-MT)**, ora **CEDENTE** em favor da **CESSIONÁRIA SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO (SETAS-MT)**.

1.2. A **CEDENTE** disponibilizará a **CESSIONÁRIA** o seguinte o bem móvel abaixo:

Item	Patrimônio	Descrição	Situação Física
01	19301122050379.	Mesa cinza com 02 gavetas, 1,40 metros	BOM



TERMO DE CESSÃO DE USO N. 001/2016/DETRAN

CLÁUSULA SEGUNDA-DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 2.1. Constituem obrigações da **CESSIONÁRIA**:
- 2.1.1. Zelar pela integridade dos bens, conservando-o em perfeito estado, conforme Termo de Responsabilidade anexo;
 - 2.1.2. Utilizar os bens móveis, seguindo sua natureza e destinação, com a finalidade precípua de promover o bem estar social, como também o desempenho das suas atividades, por inteira conta e responsabilidade;
 - 2.1.3. Realizar e arcar com as despesas de todos os consertos necessários ao bom funcionamento dos bens móveis, objeto deste Termo de Cessão de Uso;
 - 2.1.4. Devolver os bens móveis, em perfeita condição, ao final do presente Instrumento.
- 2.2. Constituem obrigações da **CEDENTE**:
- 2.2.1. Dar publicidade ao presente Termo de Cessão de Uso, com sua publicação no Diário Oficial do Estado.
 - 2.2.2. Fica autorizada a realizar periodicamente inventários, auditorias dos bens e a manutenção daqueles que estão em garantia de fábrica, quando necessário;
 - 2.1.5. Realizar e arcar com as despesas das revisões e consertos necessários ao bom funcionamento do automóvel cedido;

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

- 3.1. A vigência do presente Termo terá início na assinatura do termo de cessão e término após 60 (sessenta) meses;
- 3.2. O presente Termo poderá ser rescindido por qualquer das partes em função do descumprimento das determinações aqui contidas;
- 3.3. A CEDENTE, a qualquer momento, poderá revogar a presente Cessão de uso, caso em que o bem deverá ser devolvido pela CESSIONÁRIA no prazo de 30 (trinta) dias após comunicação por escrito.

CLÁUSULA QUARTA - DO DISTRATO

- 4.1. Fica ressalvado que o Cedente poderá, se for de sua conveniência, efetuar o DISTRATO deste instrumento a qualquer tempo, com Notificação prévia de 30 (trinta) dias independente de interpelação judicial, bem como, se houver o interesse comum das partes neste sentido, comprometendo-se a CESSIONÁRIA a devolver o objeto deste Termo, nas condições normais de uso, o que se obrigam a cumprir por si e/ou por seus sucessores.



TERMO DE CESSÃO DE USO N. 001/2016/DETRAN

CLÁUSULA QUINTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1. Fundamenta-se a presente Cessão de Uso, artigo 305, II, "h" da Constituição do Estado de Mato Grosso, e por analogia as disposições de Direito Civil, aplicado cumulativamente a Lei federal n. 8.666/93 e a 4.320/64.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

6.1. A competência para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente Termo de Cessão de Uso é do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Mato Grosso, após prévio parecer da Procuradoria Geral do Estado. E, por se acharem justas e CONTRATADAS, as partes assinam o presente Instrumento na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Cuiabá/MT, 30 de junho de 2016.

ARNON OSNY MENDES LUCAS
Presidente do DETRAN-MT

LUIZ GUSTAVO TARRAF CARAN
Diretor de Administração Sistêmica
DETRAN-MT

VALDINEY ANTONIO DE ARRUDA
Secretário de Governo da SETAS-MT

Testemunhas:

1) DANILLO B. FELIX
Nome: DANILLO BAURSON FELIX
CPF: 019 [REDACTED]

2) [Signature]
Nome: JOAQUIM MARCOS ERRET
CPF: 621 [REDACTED]



Processo nº 00000000000000000000

TERMO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

CAUSA FISCAL DE LICITAÇÃO Nº 00000000000000000000

2.1. A licitação nº 00000000000000000000, de caráter obrigatório, foi realizada em 00/00/00, com o objetivo de aquisição de bens e serviços, conforme especificações constantes no Edital nº 00000000000000000000, de 00/00/00, e no Termo de Referência nº 00000000000000000000, de 00/00/00.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FOGO

6.1. A empresa que venceu a licitação nº 00000000000000000000, em 00/00/00, não compareceu ao local de entrega dos bens e serviços, conforme especificações constantes no Edital nº 00000000000000000000, de 00/00/00, e no Termo de Referência nº 00000000000000000000, de 00/00/00, em 00/00/00, e não apresentou justificativa para tal fato, sendo, portanto, considerada inerte para fins de cancelamento da licitação.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA
[Assinatura]

Testemunhas:

[Assinatura]
[Assinatura]
[Assinatura]